

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ____/2025
(Do Sr. Filipe Barros)**

Requer o envio de expediente ao Ministro de Estado da Casa Civil requerendo informações detalhada sobre a contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero envio de expediente ao Ministro de Estado da Casa Civil requerendo informações detalhadas sobre a contratação da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) pelo governo federal, sem processo licitatório, no valor de R\$ 478,3 milhões, para a organização da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2025 (COP30), conforme divulgado pela imprensa¹.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS

Conforme informações veiculadas pela imprensa e registros do Portal da Transparência, o governo federal firmou um contrato com a OEI sem licitação pública, sob a justificativa de que se trata de um acordo internacional de cooperação. O contrato, assinado em dezembro de 2024, terá vigência até 30 de junho de 2026 e prevê a prestação de serviços administrativos, organizacionais, culturais, educacionais, científicos e técnico-operacionais para a realização da COP30.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional impõem regras rígidas para contratações diretas pelo Poder Público, estabelecendo que:

1. O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, determina que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".
2. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece que a contratação direta somente pode ocorrer mediante justificativa fundamentada que demonstre a inviabilidade da competição.
3. O Decreto nº 11.941/2024, citado pelo governo como base para a dispensa de licitação, não pode se sobrepor ao princípio da publicidade e da economicidade.
4. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) prevê sanções para agentes públicos que pratiquem atos que causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da administração pública.

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/governo-contrata-orgao-internacional-por-quase-r-500-milhoes-para-a-cop30/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília • DF
Gabinete 745 • Anexo IV
CEP: 70.160-900 • Fone: (61) 3215.5745
dep.filipebarros@camara.leg.br

ESCRITÓRIO REGIONAL
Londrina • PR
Av. Higienópolis • 1220
CEP: 86.015-010
Fone: (43) 3324.1512





III. QUESTIONAMENTOS ESPECÍFICOS

Diante do exposto, requeiro que sejam prestadas as seguintes informações sobre o contrato da OEI para a organização da COP30 e demais contratos firmados com o governo federal desde 2024:

- Qual foi a justificativa técnica e jurídica para a dispensa de licitação na contratação da OEI para a organização da COP30?
- A Casa Civil solicitou parecer jurídico prévio da AGU sobre a legalidade da contratação direta da OEI? Em caso positivo, encaminhar cópia integral do parecer.
- Houve consulta a outras organizações internacionais para verificar opções alternativas à OEI? Se sim, quais foram essas organizações e quais critérios levaram à escolha da OEI?
- Quais foram os critérios técnicos e objetivos utilizados para definir o valor de R\$ 478,3 milhões como necessário para a prestação dos serviços contratados?
- O contrato foi submetido a avaliação de impacto financeiro e orçamentário antes da assinatura? Se sim, encaminhar os estudos técnicos que embasaram a decisão.
- Encaminhar cópia integral do contrato firmado com a OEI, incluindo todos os anexos, termos aditivos e planilhas orçamentárias.
- Quais são os critérios de fiscalização e controle adotados pelo governo para garantir a correta execução dos serviços contratados?
- Existe previsão de pagamentos futuros escalonados? Caso positivo, detalhar as parcelas e os critérios para a liberação dos valores.
- Encaminhar a lista de reuniões realizadas entre membros do governo e representantes da OEI desde 2023, incluindo participantes, datas e pautas discutidas.
- Há previsão de novos contratos futuros com a OEI? Caso positivo, quais são os valores estimados e quais serviços serão prestados?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo garantir a transparência e a fiscalização dos recursos públicos destinados à COP30, bem como verificar a legalidade e a economicidade da contratação da OEI. Diante do exposto, requeiro que as informações solicitadas sejam prestadas no prazo regimental de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente.

Deputado Federal Filipe Barros
PL - Paraná



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília • DF
Gabinete 745 • Anexo IV
CEP: 70.160-900 • Fone: (61) 3215.5745
dep.filipebarros@camara.leg.br

ESCRITÓRIO REGIONAL
Londrina • PR
Av. Higienópolis • 1220
CEP: 86.015-010
Fone: (43) 3324.1512

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256553514400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



CD256553514400